

**ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO
FEDERAL FLUMINENSE**

DATA: 03.12.2020

HORÁRIO: 10h

LOCAL: Reunião Virtual, via RNP

TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO: IFF TUBE

Presentes

CONSELHEIROS

Jefferson Manhães de Azevedo – Presidente

Adriana Lima de Souza - Suplente Técnico Administrativo

Aline Estaneck Rangel Pessanha dos Santos - Titular Colégio de Dirigentes

Carlos Alberto Fernandes Henriques – Titular Colégio de Dirigentes

Carlos Artur de Carvalho Areas – Presidente

Elaine Rodrigues Figueiredo Gonçalves – Suplente Docente

Guilherme Batista Gomes - Suplente Colégio de Dirigentes

Kíssila da Conceição Ribeiro - Titular Docente

Layne Gaspayme da Silva - Suplente Discente

Manoel Martins Caetano Junior - Titular Técnico Administrativo

Márcia Cenira G. da S. Rodrigues – Titular Discente

Thiago Fragoso Gonçalves - Titular Comunidade Externa- FMC

Nina Maria de Souza Barreto – Suplente Docente

Rafael Carvalho Ramos – Titular Técnico Administrativo

Victor Barbosa Saraiva - Titular Colégio de Dirigentes

Wagner Fontenelle de P. Pessoa – Titular Comunidade Externa – Sinasefe

Wesley Barcellos da Silva – Suplente Discente

CONVIDADOS:

Brício Marcelino da Silva

Filipe Ribeiro de Castro

Helder Siqueira Carvalho

Joelma vieira de lima

Jose Augusto Ferreira da Silva

Klinger Caprioli

Luciano de Oliveira Toledo

Luiz Carlos Ferreira Garcez

Rogério Atem de Carvalho

Wayner Silverio Lage Rios

Registro da Reunião

I – Verificação de quórum

II – Informes Gerais

O Presidente do Conselho, Jefferson Manhães de Azevedo, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, informou sobre a aquisição de placas fotovoltaicas para todos os *campi* através de parte do recurso financeiro obtido pelo Instituto através de Emenda Parlamentar, ressaltando que o equipamento traria economia de energia, possibilidade de seu estudo por parte dos estudantes ligados à área elétrica e exemplo à comunidade de utilização de fontes de energia renováveis.

III – ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata referente à reunião de 19/11/2020:

O Presidente do Conselho questionou se haveria alguma consideração em relação à Ata enviada correspondente à reunião de 19 de novembro de 2020. A Conselheira Kíssila disse que gostaria de fazer uma observação e que iria enviar para Mayra fazer a

alteração na Ata. Nenhum outro Conselheiro apresentou discordância em relação ao texto apresentado e a Ata foi aprovada por todos.

Encaminhamento: A Ata foi aprovada.

2. Homologação do resultado do edital de mudança de regime de trabalho para o regime de dedicação exclusiva:

O Presidente do Conselho agradeceu aos esforços de todos os servidores que trabalharam no processo e abriu a palavra para as considerações dos Conselheiros. A Conselheira Kissila questionou o porquê de, no resultado, não estar contido o motivo do servidor não ter sido contemplado. Joelma esclareceu que o motivo de o servidor não ter sido contemplado se encontrava no parecer inserido no processo público de cada inscrito, podendo o servidor ou qualquer outra pessoa interessada acessá-lo. Felipe Ribeiro solicitou a análise do CONSUP do caso do candidato do *Campus* Itaperuna, em que o processo seletivo apresentava três candidatos e três vagas. Explicou que o candidato em questão não anexou o parecer favorável da coordenação, porém foi dada pelo coordenador a anuência, assinando o seu projeto de dedicação exclusiva e aprovando o pedido de mudança de regime. Informou que a CPPD identificou a falha de anexação do documento e o candidato adicionou, mesmo fora do prazo, o parecer específico da coordenação através de recuso. Em seguida, informou que a CPPD deu o parecer que a fase recursal se referia apenas à pontuação. Felipe reforçou que o processo no *Campus* Itaperuna possuía apenas três candidatos para preencher as três vagas e não utilizou a pontuação. Felipe informou, então, que foi interceder no Conselho para que houvesse a avaliação se não seria possível suprir esses recursos que foram colocados considerando que a coordenação assinou o projeto, participou da reunião do Conselho de *campus* e votou em ata, analisando se o candidato poderia ser contemplado. O membro da CPPD Luiz Carlos Garcez informou que havia três professores que não apresentaram o parecer da coordenação exigido no edital e caberia à CPPD citar. Informou que o docente do *Campus* Itaperuna não apresentou o parecer, o docente do *Campus* Cabo Frio apresentou um despacho e o docente do *Campus* Avançado São João da Barra apresentou uma recomendação, explicando que ocorreram erros formais. O Conselheiro Carlos Alberto expressou a preocupação de não ferir o

edital em relação à entrega de documentos fora do prazo, pois outros docentes poderiam se sentir prejudicados. A Conselheira Nina manifestou a dúvida se a recomendação apresentada pelo candidato do *Campus* Avançado São João da Barra atenderia ao exigido por seu conteúdo, mencionando que ele era o único candidato do *campus*. O Conselheiro Victor mencionou que o *Campus* Cabo Frio apresentou dois candidatos às duas vagas. Sugeriu, para os futuros editais, que fosse dado um prazo para a resolução de problemas relacionados à forma de apresentação do documento antes de prosseguir para a análise meritocrática. Manifestou, ainda, o entendimento de que a questão da forma não seria um problema para inviabilizar a mudança do regime de trabalho do servidor nos casos mencionados. O Conselheiro Manoel questionou se o edital previa o remanejamento das vagas não preenchidas, informando que seria preciso atentar que a decisão tomada pelo Conselho não poderia trazer prejuízos a candidatos de outros *campi*. Luiz Carlos Garcez informou que o edital previa que as vagas não preenchidas em um *campus* seriam disponibilizadas para outros *campi*. O Conselheiro Carlos Alberto informou que muitos candidatos no *campus* Campos Centro foram desclassificados por falta de algum documento e o Conselho precisaria ter em consideração que muitos participantes do processo poderiam solicitar o direito de pontuação caso fosse aberta uma exceção. O membro da CPPD Brício ponderou que, uma vez que o Conselho abrisse uma exceção, estaria criando um precedente que poderia levar à judicialização do processo. A Conselheira Elaine sugeriu avaliar os casos em que houve o erro por conta do *campus* e não do candidato para que o docente não fosse prejudicado por um erro de formalização da gestão. O Conselheiro Carlos Artur explicou que, do ponto de vista institucional, o remanejamento de vagas não seria o ideal, pois não atenderia às necessidades específicas de cada *campus*, sugerindo que fossem aprovados os candidatos com casos que se tratassem de erro de forma. O Conselheiro Victor solicitou que fossem levados em conta os casos em que a gestão utilizou o instrumento que não era o indicado no edital, mas se manifestava de acordo com o que o edital pedia, citando o caso de Cabo Frio, no qual o coordenador manifestou o parecer pelo instrumento errado. O Conselheiro Manoel expressou o entendimento de que foi um erro formal e que não foi uma desatenção do candidato, mas da gestão. Mencionou, ainda, que não deveria haver um artigo prevendo remanejamento das

vagas excedentes, por comprometer o interesse institucional, e sugeriu que esse artigo fosse analisado para os próximos editais. O Presidente do Conselho manifestou o entendimento que o remanejamento de vagas excedentes é um instrumento para não deixar a questão vacante. Ressaltou a prioridade ao *campus* destinado, mas informou que a redistribuição das vagas não ocupadas por servidores classificados para outros *campi* fortaleceria mutuamente a instituição. A Conselheira Elaine sugeriu analisar caso a caso para identificar se teria sido erro da gestão ou do candidato. O membro da CPPD Luiz Carlos Garcez informou que no caso do candidato do *Campus* Itaperuna foi apresentado o projeto com assinatura do coordenador e diretor, mas não foi apresentado o parecer do coordenador, documento em separado exigido. A Conselheira Elaine manifestou o entendimento de que seria o caso de documento faltante e, se fosse aberta uma exceção para a inserção de um documento faltante após o processo ter sido finalizado, o edital seria ferido de forma grave. Felipe Ribeiro manifestou que não possuía conhecimento de uma resposta negativa da coordenação sobre conceder o parecer para o professor e que seria necessária a leitura do recurso para entender como o mesmo se deu. Luiz Carlos Garcez explicou que o candidato inseriu novos documentos no recurso e a CPPD considerou que tais documentos eram obrigatórios na primeira fase e, portanto, não deveriam ser considerados e analisados. Explicou que o parecer não foi entregue no prazo determinado pelo edital. Luiz Carlos Garcez explicou que, no caso do candidato do *Campus* Avançado São da Barra, era esperada uma cópia da ata ou declaração da direção do *campus* para informar a aprovação, mas foi inserida uma recomendação. Manifestou o entendimento de erro de forma. A Conselheira Elaine questionou quem havia assinado o documento. Luiz Carlos Garcez informou que o documento foi assinado por Paulo Vitor Vidal como presidente do Conselho, mencionando que a forma do documento estava incorreta e que o documento deveria constar a assinatura do diretor de *campus*. Luiz Carlos Garcez informou que, no caso do candidato do *Campus* Cabo Frio, o coordenador assinou um despacho. Em seguida, manifestou o entendimento que foi dado um parecer pelo documento errado, tratando-se de um erro de forma. A Conselheira Elaine questionou quem havia assinado o documento. Luiz Carlos Garcez informou que a assinatura que constava no documento era de Nei Cipriano, como coordenador. O Presidente do

Conselho manifestou o entendimento de que ficou clara a intencionalidade institucional de dar o parecer favorável no caso relatado. A Conselheira Adriana questionou se os documentos dos casos apresentados nos *campi* São João da Barra e Cabo Frio haviam sido inseridos pelos docentes. Luiz Carlos Garcez informou que em ambos os casos os documentos foram inseridos pelos docentes e relatou ainda a existência de outro caso, no *Campus* Campos Centro, em que houve a falta de parecer da coordenação. O Presidente do Conselho ressaltou a necessidade de diferenciar os casos de ausência da documentação exigida pelo edital e os casos de erros de forma. Joelma informou que no resultado enviado aos conselheiros e disponibilizado no portal não foi feito um registro que um docente do *Campus* Campos Centro que obteve pontuação e deixou de apresentar um documento exigido no edital. O Presidente do Conselho colocou em votação o entendimento de que a não apresentação do documento no prazo exigido no edital resultaria na desclassificação dos candidatos nos casos do *Campus* Itaperuna e do *Campus* Campos Centro. O entendimento foi aprovado com 7 votos a favor e 2 votos. Em seguida, o Presidente do Conselho colocou em votação o entendimento de que os documentos apresentados dentro do prazo pelos candidatos dos *campi* Cabo Frio e São João da Barra possuíam a forma errada, porém a mesma intencionalidade, podendo ser homologados. O entendimento foi aprovado com 9 votos a favor e 1 contra. Joelma e Luiz Carlos Garcez reforçaram a existência de artigo no edital para a redistribuição das vagas remanescentes para os *campi* com candidatos na lista de espera, observando a ordem de pontuação dos candidatos classificados.

Encaminhamento: A proposta foi aprovado pelos Conselheiros.

3. Apresentação e credenciamento da Facto como segunda Fundação de Apoio ao projetos do IFFluminense:

O Presidente do Conselho informou a todos a possibilidade de suspensão das atividades da Fundação PRÓ-IFF em 01 abril de 2021, visto que no cenário mais pessimista a Fundação PRÓ-IFF teria recursos financeiros para funcionar até 31 de março de 2021. Ressaltou que seria estratégico para o instituto ter o apoio de uma Fundação, apresentou a Fundação FACTO como possível fundação de apoio ao instituto em questões de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão estratégica. Informou, ainda,

que a Fundação FACTO atuaria junto ao IFF na impossibilidade da Fundação PRÓ-IFF continuar mantendo suas atividades. Em seguida, passou a palavra para Klinger Caprioli, representante da Fundação FACTO. Klinger disponibilizou na tela a apresentação da Fundação FACTO, apresentando a legislação que rege as fundações, os investimentos realizados, as instituições apoiadas, as unidades estratégicas de negócios, a carteira de projetos, os projetos apoiados pela fundação e aspectos de gestão e transparência. A Conselheira Elaine apresentou o questionamento da função do CONSUP na avaliação dos relatórios da FACTO caso a fundação represente projetos do IFF, diante dos relatórios já serem avaliados por outros órgãos. Klinger explicou que para a revalidação da relação entre FACTO e o IFF, os relatórios seriam apresentados e avaliados pelo Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense, além do Conselho do Instituto Federal do Espírito Santo. A Conselheira Adriana lembrou a aprovação do relatório de prestação de contas da Fundação PRÓ-IFF na reunião anterior e solicitou esclarecimento se ocorreu alguma mudança em relação à situação da Fundação. O Presidente do Conselho informou que a previsão de um cenário grave para o ano de 2021 levou o Instituto a buscar alternativas para apoiar projetos futuros por precaução, uma vez que a escassez de recursos poderia impedir a Fundação PRÓ-IFF de continuar apoiando o Instituto no ano seguinte. As Conselheiras Kíssila e Adriana informaram que sentiram falta de um regulamento/regimento e de informações sobre como seria a relação da FACTO com o IFFluminense no que diz respeito a regras e normas. Rogério Atem explicou que as normas seriam as mesmas que foram utilizadas nas relações com a Fundação PRÓ-IFF, pois a Resolução nº 25 de 19 de outubro de 2012, que trata sobre fundações de apoio, ainda estava em vigência e que se aplicaria nas relações de qualquer fundação com o IFF. Acrescentou que poderia enviar a resolução para os conselheiros. O Presidente do Conselho abriu a votação para estabelecer a FACTO como apoiadora do Instituto Federal Fluminense caso a Fundação PRÓ-IFF não conseguisse manter suas atividades no ano de 2021. A proposta foi aprovada com 10 votos a favor e 1 contra.

Encaminhamento: Os Conselheiros concordaram com a proposição.

4. Apreciação dos pedidos de vacância dos conselheiros suplentes e inclusão destas vagas no processo eleitoral deliberado na reunião do dia 19/11/2020:

Helder deu início à pauta informando a necessidade de aprovar a vacância de três conselheiros do CONSUP que solicitaram formalmente o afastamento. A Conselheira Márcia Cenira informou que a Conselheira Tatiana, Titular Discente, núcleo I, havia reiterado o pedido de afastamento naquele dia, solicitando que o pedido também fosse incluído na votação. O Presidente do Conselho colocou em votação o deferimento dos pedidos de vacância dos Conselheiros suplentes Maria Esther Machado P. da Silva, Larissa Rangel Moreira, Cristiano da Silva Costa e da Conselheira Titular Tatiana de Souza Figueiredo Valadão Seuffitelli, para desligamento do Conselho. Todos os Conselheiros votaram na opção “sim”.

Encaminhamento: O proposto foi aprovado pelos Conselheiros.

5. Alteração do Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (CENPEI) do Instituto Federal Fluminense:

José Augusto disponibilizou na tela o documento enviado aos Conselheiros, apresentando-o. Em seguida, abriu a palavra para as considerações. A Conselheira Kíssila manifestou que o documento informava a função de assessoramento do CENPEI e, em seu artigo 10, tratava sobre a elaboração de normas, questionando se não haveria um conflito. Em seguida, questionou a porcentagem que teria a representação por indicação de gestão e a porcentagem de membros eleitos. Solicitou, também, esclarecimento sobre como se daria a inserção do Polo de inovação. José Augusto informou que, em relação à proporcionalidade, que a necessidade de diretores sistêmicos já estava prevista no Estatuto através da Resolução nº 40 de 2017. Em relação à representação do Polo de Inovação, informou que a questão também já estava prevista e que não haveria assento para os elementos que compusessem a gestão, não interferindo na proporcionalidade que afetasse o equilíbrio do conselho. José Augusto explicou, ainda, que não haveria conflito entre o artigo 10 e a função de assessoramento do CENPEI, pois o documento discutido e encaminhado ao Conselho Superior se trataria de uma recomendação. A Conselheira Kíssila questionou a retirada do item 10 do artigo 10.

Wayner explicou que as discussões referentes os assuntos tratados no item 10 estavam sendo realizadas por comissões da Gestão de Pessoas e houve o entendimento por parte do CENPEI que caberia à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tratar dos assuntos referentes a tal item. A Conselheira Kíssila manifestou preocupação com a retirada do item 10, expressou sua discordância e defendeu que, em determinados critérios, apenas o CENPEI poderia avaliar perfeitamente, sugerindo que o item fosse mantido. A Conselheira Kíssila questionou, em relação ao artigo 11, o porquê de não se convidar apenas membros da sociedade civil, quando a instituição já estaria sendo representada de outras maneiras. José Augusto explicou que a ocupação da cadeira rotativa se daria por pessoa com notório saber em relação à matéria tratada, informando que essa pessoa teria poder de fala, mas não poder de voto e, a partir do critério mencionado, caberia ao Conselho realizar a seleção entre os membros da sociedade civil ou do instituto. O Presidente do Conselho solicitou a posição da Gestão de Pessoas em relação à comissão que trata do item 10 do artigo 10. Joelma explicou que o grupo que elabora o edital de remoção conta com a participação de docentes e, nos casos em que há quesitos que envolvem a ótica da pesquisa e também na avaliação dos processos de remoção, há um membro da Pró-Reitoria de Pesquisa na avaliação. O Conselheiro Manoel sugeriu que fosse formalizado esse protocolo. O Presidente do Conselho colocou em votação a aprovação do regulamento. Os conselheiros aprovaram o regulamento com 7 votos a favor e 1 voto contra.

Encaminhamento: A Alteração do Regimento Interno do CENPEI foi aprovada pelos Conselheiros.

Helder informou que a pauta sobre aprovação do Regimento Conselho de Campus – Quissamã teria que ser tratada na reunião seguinte, em 10 de dezembro de 2020. O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Mayra Machado da Veiga, Secretária do CONSUP, lavrei a presente ata que após aprovada, pelo Senhor Presidente e demais participantes desse Conselho, será publicada.